



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914  
CNPJ 27.165.737/0001-10

**LEI N.º 2.875/2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

*"Altera a Lei 2.379 de 28 de maio de 2007, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação dos incisos I e II do art. 1º da Lei 2.379/2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) quando em viagem para fora do Estado;

II – R\$ 100,00 (cem reais) quando em viagem para dentro do Estado;

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei 2.379/2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Prefeito Municipal, o Vice Prefeito Municipal, os Assessores Jurídicos e de Planejamento e Orçamento, Secretários Municipais, o Superintendente Administrativo, o Controlador Geral, o Tesoureiro Administrativo e o Contador Administrativo, que se deslocarem para fora do Município, a serviço, farão jus a diárias, a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, que serão pagas pelo Município de Baixo Guandu/ES, de conformidade com esta Lei.

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do art. 3º da Lei 2.379/2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O valor das diárias a que se refere o artigo anterior o seguinte:

I – ao Prefeito e Vice Prefeito:

a) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para dentro do Estado;

b) de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para fora do Estado, exceto para Brasília/DF;

c) de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Brasília/DF;

d) de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para viagem ao exterior.



# PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Rua Francisco Ferreira, nº 40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914  
CNPJ 27.165.737/0001-10

II - aos demais cargos mencionados no art. 2º desta Lei:

a) de R\$ 200,00 (duzentos reais) para dentro do Estado;

b) de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fora do Estado, exceto para Brasília/DF;

Parágrafo único. (...)

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.



**JOSE DE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em  
18 de setembro de 2015.



**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,**  
*Secretário Municipal de Administração  
e Finanças, por nomeação na forma da  
Lei.*

**CERTIFICA**, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Lei nº 2.875/2015**, de 18 de setembro de 2015, que “Altera a Lei 2.379 de 28 de maio de 2007, e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

*Baixo Guandu (ES), 18 de setembro de 2015.*

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*